



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Unidade Gestora: Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira
Serviço de Auditoria de Contas**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Avaliação da documentação de 2022 dos
itens 1.2, 1.3, 2.1, 3.1/3.9, 4.1, 4.3/4.7,
5.1/5.8 do Modelo 3A, Anexo IV, da
Deliberação TCERJ nº 278/2017**





SUMÁRIO

SIGLÁRIO.....	5
1 INTRODUÇÃO	6
2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS.....	7
3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3A)	7
3.1 Tópicos não abordados neste Relatório.....	7
3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3A). ..	7
3.3 Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ões) ou entidade(s) de origem (item 1.3, Modelo 3A).	8
3.4 Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA (item 2.1, Modelo 3A).	8
3.5 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3A).....	9
3.6 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3A).....	10
3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 3.3, Modelo 3A). ..	12
3.8 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3A).	12
3.9 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3A).	13
3.10 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3A).....	13
3.11 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência (item 3.7, Modelo 3A).	15
3.12 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3A).	15
3.13 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3A).	16
3.14 Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio (item 4.1, Modelo 3A).	17
3.15 Contas bancárias integradas ao SiafeRio (item 4.3, Modelo 3A).	18
3.16 Conciliações bancárias (item 4.4, Modelo 3A).	19
3.17 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.5, Modelo 3A).....	20
3.18 Gestão das Transferências Financeiras (item 4.6, Modelo 3A).....	21
3.19 Outras Informações de natureza financeira (item 4.7, Modelo 3A).	21



3.20	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores (item 5.1, Modelo 3A).....	25
3.21	Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3A).	25
3.22	Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3A).....	26
3.23	Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3A).....	26
3.24	Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3A).....	26
3.25	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3A).....	26
3.26	Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3A).....	28
3.27	Outras informações de natureza patrimonial (item 5.8, Modelo 3A).	28
4	CONCLUSÃO.....	35
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	36



SIGLÁRIO

PCA	Prestação de Contas Anual de Gestão
FEEMERJ	Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
SIGFIS	Sistema Integrado de Gestão Fiscal
PJRJ	Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
TJERJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
DEADM	Departamento de Administração
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
DIAUF	Divisão de Auditoria de Finanças
DIAGE	Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de <i>Compliance</i>
SEAUC	Serviço de Auditoria de Contas
SEAFI	Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas ao Setor Público
SEAGE	Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão e Auditoria de <i>Compliance</i>
PPA	Plano Plurianual
LOA	Lei Orçamentária Anual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
PAG	Plano de Ação Governamental – PAG
FETJ	Fundo Especial do Tribunal de Justiça
EMERJ	Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
SIAFERIO	Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro
SUBCONT	Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
RDI	Requisição de Documentos e/ou Informações
DIFIN	Divisão de Finanças
SEBIL	Serviço Contábil da Escola de Magistratura
RAD	Rotina Administrativa
SISLOGEM	Sistema de Gestão do Almoxarifado
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da unidade gestora do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em atenção à Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da referida Deliberação, a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA é

[...] o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas.

A PCA “deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, em conformidade com o artigo 3º da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021 estabeleceu “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo mencionado prescreveu que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna - NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

A documentação aplicável à PCA do FEEMERJ, composta pelos documentos exigidos no Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/17, foi enviada pelo Departamento de Administração – DEADM, da Secretaria-Geral, da Diretoria-Geral da Escola de Magistratura, do FEEMERJ, para avaliação deste Núcleo de Auditoria Interna – NAI, intempestivamente, no dia 10/05/2023, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para avaliação da documentação.

Avaliou-se a documentação relativa à tesouraria e de bens em almoxarifado da unidade gestora do FEEMERJ, em decorrência da relevância, risco e materialidade do tema, fornecendo à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF subsídios, principalmente, em relação aos itens 4.3, 4.4 e 4.5 (tesouraria) e item 5.7 (bens em almoxarifado), do Modelo 3A, do Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023, atribuiu a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de *Compliance* – DIAGE (artigos 48, 49 e 50) e à DIAUF (artigos 51, 52, 53 e 54), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube a DIAUF, por meio do Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC e do Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI, avaliar a documentação

¹ Deliberação TCERJ nº 278/17: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



contida nos itens 1.2, 1.3, 2.1, 3.1/3.9, 4.1, 4.3/4.7, 5.1/5.8, do Modelo 3A, Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas as considerações iniciais, passa-se aos critérios e procedimentos, avaliação da documentação (Modelo 3A), conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo IV, Modelo 3A, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 51, 52, 53 e 54 da Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3A)

3.1 Tópicos não abordados neste Relatório

Em atenção ao artigo 50, da Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2023, as avaliações de conformidade exigidas nos itens 1.1, 1.3 (art. 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017), 1.4, 3.7, 4.6 e 6.1, do Modelo 3A, do Anexo IV da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram realizadas pelo Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de *Compliance* – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, do NAI, apresentadas em Relatório específico.

3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3A).

Não houve determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e NAI, em Prestações de Contas Anuais de Gestão pretéritas, em relação à referida unidade gestora, sob a ótica das avaliações feitas pela DIAUF-NAI.

² MAN-NAI-007-01.



3.3 Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem (item 1.3, Modelo 3A).

Art. 12, da Deliberação TCERJ nº 278/2017

Na avaliação substantiva dos itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 pela DIAUF-NAI, da documentação dos Tesoureiros da unidade gestora do FEEMERJ, concluiu-se, de forma satisfatória, em relação ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (processo SEI nº 2023-06029876). Para informações complementares, vide testes nos tópicos **3.15, 3.16 e 3.17**, deste Relatório.

Da análise substantiva, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, dos bens móveis (almoxarifado), concluiu-se, por meio de procedimentos substantivos de auditoria, de forma satisfatória, que a documentação presente no processo SEI nº 2023-06030147, estava de acordo com as exigências do item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017. Informações complementares, vide item **3.26 - Da conta Bens Móveis e Imóveis**.

Art. 13, da Deliberação TCERJ nº 278/2017

Durante o exercício de 2022, não houve transferências financeiras na unidade gestora do FEEMERJ, conforme sinalizado no tópico **3.18 – Gestão das Transferências financeiras**.

3.4 Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA (item 2.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se os resultados quantitativos e qualitativos, evidenciando a eficácia e eficiência da gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de referência, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão, na forma do Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo.

Situação encontrada:

Os instrumentos legais para organizar e administrar o orçamento público do PJERJ estão materializados no Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; e Plano de Ações Governamentais - PAG.

Cumprir informar que as dotações de recursos financeiros do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ, unidade gestora 036100, são destinadas às atividades e projetos de investimento do PJERJ contemplados no PPA, conforme destacado nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 2524/1996 alterada pelas leis nº 1.624/1990, nº 2.836/1997, nº 4.317/2004 e nº 9507/2021 e Lei Estadual nº 713/1983 atualizada,



que introduziu alterações na legislação tributária do Estado do Rio de Janeiro, em relação às custas.

Constatou-se que o FEEMERJ apresentou, em 2022, o programa de trabalho 0362.02.061.0142.2296 – Operacionalização da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, fonte de recursos 230, no valor de R\$ 10.067.000,00 (dotação autorizada), que não se classifica nos conceitos de atividades e projetos finalísticos, contemplados no Plano Plurianual.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, verificou-se que o FEEMERJ não apresentou projetos e atividades contemplados no Plano Plurianual, que pudessem ser avaliados, para o exercício em análise.

3.5 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O FEEMERJ arrecadou, no exercício financeiro de 2022, R\$ 16.458.613,81, apresentando excesso de arrecadação de R\$ 6.391.613,81, montante 63,49% além da receita estimada.

EXECUÇÃO DA RECEITA

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 1

Valores em R\$ 1,00

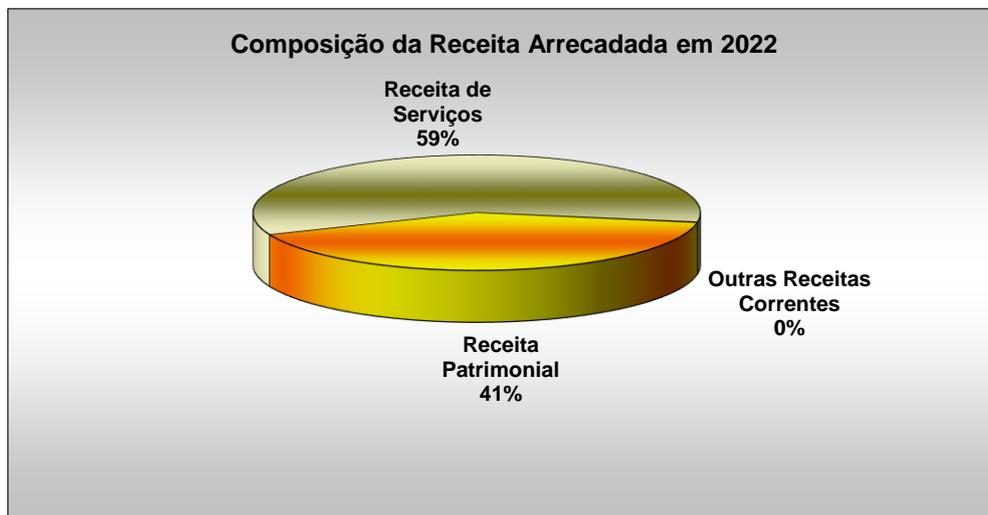
UG / FR / NATUREZA	RECEITA PREVISTA INICIAL	RECEITA PREVISTA FINAL	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
FR 230 - Recursos Próprios	10.067.000,00	10.067.000,00	16.458.613,81	(6.391.613,81)
Receita Patrimonial	17.000,00	17.000,00	6.745.725,05	6.728.725,05
Receita de Serviços	10.020.000,00	10.020.000,00	9.686.691,66	(333.308,34)
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	9.931,10	(20.068,90)
Receitas Intraorçamentárias - Outros Serviços]	-	-	16.266,00	16.266,00
TOTAL	10.067.000,00	10.067.000,00	16.458.613,81	(6.391.613,81)

Fonte: SIAFERIO

Quando efetuada a comparação entre a arrecadação de 2022 com a realizada no exercício anterior (R\$ 9.397.681,46), observa-se um acréscimo nominal de 75,13% no volume de receitas, decorrentes, principalmente, do incremento das receitas patrimoniais, relativas aos rendimentos de aplicação financeira atrelados à dívida pública, indexados à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.



O Gráfico abaixo representa o impacto/proporção de cada ingresso:



Utilizando-se o indicador que mede a relação entre a Receita Arrecadada (R\$ 16.458.613,81) e a Receita Prevista (R\$ 10.067.000,00), apurou-se o fator de 1,635, que indicou a situação de “frustração de arrecadação”, no término do exercício financeiro de 2022.

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{16.458.613,81}{10.067.000,00} = 1,635$$

O fator de 1,635, sinaliza que para cada R\$ 1,00 da receita orçamentária prevista, foram efetivamente arrecadadas aproximadamente R\$ 1,64.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, verificou-se que houve excesso da arrecadação, em 2022, com incremento do ingresso de receitas arrecadadas de 75,13% em relação ao exercício anterior.

3.6 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O Quadro 2 representa os estágios de execução da despesa orçamentária autorizada para o exercício de 2022.



EXECUÇÃO DA DESPESA

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 2

Valores em R\$ 1,00

UG / FR / PT / NATUREZA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	CRÉDITO DISPONÍVEL
FR 230 - Recursos Próprios	10.067.000,00	9.963.554,98	9.057.672,79	9.057.672,79	103.445,02
PT - Operacionalização da EMERJ	10.067.000,00	9.963.554,98	9.057.672,79	9.057.672,79	103.445,02
Despesas Correntes	9.877.000,00	9.785.028,44	9.008.978,80	9.008.978,80	91.971,56
Crédito Adicional	310.000,00				
Material de Consumo	100.000,00	73.472,14	73.472,14	73.472,14	
Passagens e Desp. Locomoção		1.033.823,76	1.033.823,76	1.033.823,76	
Serviços de Consultoria	17.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - PF	6.100.000,00	6.345.090,04	6.032.116,11	6.032.116,11	
Outros Serv. de Terceiros - PJ	2.000.000,00	708.013,65	439.878,00	439.878,00	
Serviços de TI e Comunicação	250.000,00	476.215,61	444.875,55	444.875,55	
Obrigações Trib. e Contributivas	1.100.000,00	1.131.968,30	968.368,30	968.368,30	
Indenizações e Restituições		16.444,94	16.444,94	16.444,94	
Despesas de Capital	190.000,00	178.526,54	48.693,99	48.693,99	11.473,46
Dotação Cancelada	(310.000,00)				
Equip. e Material Permanente	500.000,00	178.526,54	48.693,99	48.693,99	
TOTAL	10.067.000,00	9.963.554,98	9.057.672,79	9.057.672,79	103.445,02

Fonte: SIAFERIO

O Quadro 3 demonstra a participação da execução da despesa no conjunto do Poder Judiciário.

EXECUÇÃO DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO

----- Posição em 31.12.2022 -----

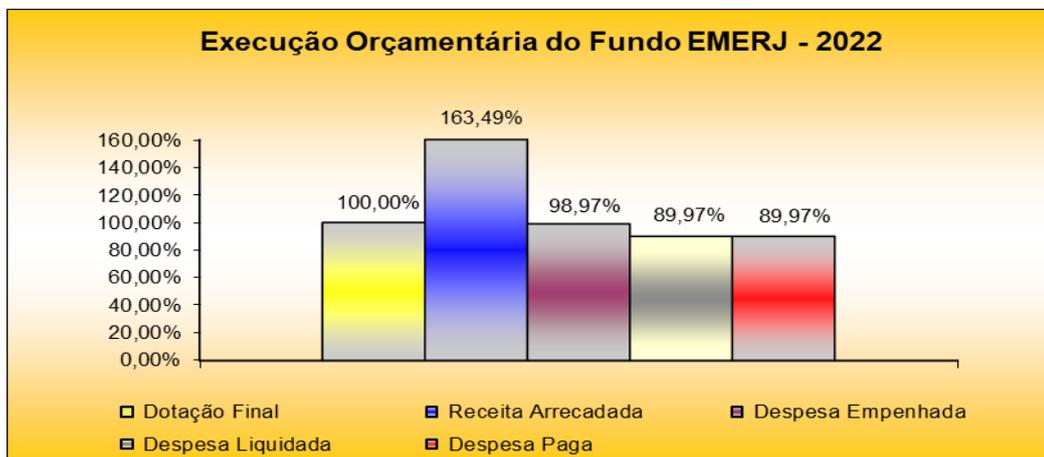
Quadro 3

Valores em R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		CRÉDITO DISPONÍVEL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TJ (UG 030100)	5.247.600.333,00	82,5%	5.234.174.406,71	83,8%	5.208.782.150,94	85,4%	5.135.441.409,85	85,7%	13.425.926,29	12,4%
FETJ (UG 036100)	1.043.013.000,00	16,4%	941.978.097,04	15,1%	827.748.592,94	13,6%	789.648.263,68	13,2%	95.108.939,76	87,5%
FEEMERJ (UG 036200)	10.067.000,00	0,2%	9.963.554,98	0,2%	9.057.672,79	0,1%	9.057.672,79	0,2%	103.445,02	0,1%
FUNARPEN (UG 036300)	60.138.401,00	0,9%	60.138.401,00	1,0%	56.066.526,75	0,9%	56.066.526,75	0,9%	-	0,0%
TOTAL	6.360.818.734,00	100,0%	6.246.254.459,73	100,0%	6.101.654.943,42	100,0%	5.990.213.873,07	100,0%	108.638.311,07	100,0%

Fonte: SIAFERIO

No Gráfico abaixo, demonstra-se a relação existente entre a despesa autorizada e execução das despesas, bem como a arrecadação das receitas:





Correlacionando os dados dos quadros 2, 3 com o Gráfico supracitado, tem-se que:

- ✓ Da autorização orçamentária, foram aplicados 98,97%, restando 1,03%, equivalente a R\$ 103.445,02, de recursos orçamentários não executados (economia orçamentária);
- ✓ Do total das despesas empenhadas (R\$ 9.963.554,98), 90,91% foram liquidados e pagos, o restante, 9,09%, inscrito em Restos a Pagar Não Processados – RPNP (R\$ 905.882,19);
- ✓ O total das despesas empenhadas, no FEEMERJ, corresponde a 0,2% do valor relativo ao conjunto do Poder Judiciário Fluminense;
- ✓ O Gráfico retromencionado, demonstra que, quando comparada ao total da despesa autorizada, a receita arrecadada, pelo FEEMERJ, superou em 63,49% (R\$ 6.391.613,81).

Apurou-se o Índice de Execução da Despesa, que indicou a situação de “economia orçamentária”, no exercício financeiro de 2022.

$$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Fixada}} = \frac{9.963.554,98}{10.067.000,00} = 0,990$$

O fator de 0,990 indica que para cada R\$ 1,00 da despesa fixada no orçamento, foram realizadas aproximadamente R\$ 0,99.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, verificou-se que a despesa realizada no exercício de 2022 se comportou de maneira compatível com a fixada pelo planejamento orçamentário, gerando uma economia orçamentária de R\$ 103.445,02.

3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 3.3, Modelo 3A).

Não se constatou registro de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, no exercício de 2022, por meio de testes substantivos de auditoria, em que foram inspecionadas contas específicas de DEA nos balancetes, no subsistema de controle, do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – Siafe-Rio.

3.8 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3A).

Não se constatou registro de Despesa de Exercícios Anteriores, no exercício seguinte ao de referência, por meio de testes substantivos de auditoria, em que foram inspecionadas contas específicas de DEA nos balancetes, de janeiro a março de 2023, no subsistema de controle, do Siafe-Rio.



3.9 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados e processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

O montante inscrito em Restos a Pagar no FEEMERJ alcançou, no exercício de 2022, a cifra de R\$ 905.882,19, equivalente a 9,09% da despesa realizada, sendo composto integralmente de RPNP (vide Quadro 4).

RESTOS A PAGAR
---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 4 Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO / ATIVIDADE	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	RPNP	RPP	RP
0362.02.061.0142.2296	Operacionalização da EMERJ	10.067.000,00	-	10.067.000,00	9.963.554,98	9.057.672,79	9.057.672,79	905.882,19	-	905.882,19
TOTAL		10.067.000,00	-	10.067.000,00	9.963.554,98	9.057.672,79	9.057.672,79	905.882,19	-	905.882,19

Fonte: Execução Orçamentária da Despesa - Mensal / Acumulada até 12/2022, SIAFERIO; Portaria SUBCONT nº 19/2023, Anexo Único.

Por fim, ressalta-se que a inscrição dos Restos a Pagar, de 2022, foi devidamente aprovada pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - Subcont, por meio da Portaria Subcont nº 019, de 03 de fevereiro de 2023, publicada em 7 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que o saldo de restos a pagar, refere-se a RPNP, inscritos no exercício de 2022, e está aderente às importâncias registradas nos demonstrativos contábeis.

3.10 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

Situação encontrada:

O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais. Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.



Conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta deles, separadamente.

Desta forma o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário dar-se-á, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.

A Lei nº 4.320/1964 determina, nos artigos 42 e 43, que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada.

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O parágrafo único, do artigo 41, da Lei Estadual nº 9.368/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabeleceu que o detalhamento da dotação inicial da LOA deverá ser efetivado pelo Poder Judiciário e ainda que o detalhamento orçamentário na Lei Estadual nº 9.550/2022 – LOA – teve a aprovação, dos Quadros das Receitas e Despesas do TJERJ, por meio da publicação, no Diário Oficial em 07/02/2022, do Ato Executivo nº 13/2022, dos quais se constou que o orçamento do FEEMERJ não sofreu alterações decorrentes de transposições, remanejamentos ou transferências em sua dotação orçamentária (vide Quadro 5).

DOTAÇÃO INICIAL E SUAS ALTERAÇÕES, POR PROGRAMA DE TRABALHO / ATIVIDADE

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 5

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO / ATIVIDADE	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
0362.02.061.0142.2296	Operacionalização da EMERJ	10.067.000,00	-	10.067.000,00	9.963.554,98	9.057.672,79	9.057.672,79
TOTAL		10.067.000,00	-	10.067.000,00	9.963.554,98	9.057.672,79	9.057.672,79

Fonte: SIAFERIO



RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, inferiu-se que não houve alterações orçamentárias, no exercício de 2022, relativas a créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

3.11 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência (item 3.7, Modelo 3A).

Durante o exercício de 2022 não houve descentralização de créditos orçamentários, na unidade gestora do FEEMERJ.

3.12 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos, por meio de Requisição de Informações e/ou Informações - RDI às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022.

Encaminhou-se a RDI nº 2023-02-DIAUF-DEADM à DEADM-EMERJ solicitando esclarecimentos, quanto a observância da ordem cronológica dos pagamentos.

Situação encontrada:

O disposto no artigo 5º, caput, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos – instituiu a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos a terceiros em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. Este dispositivo tem a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.

A excepcionalidade cronológica se dá em razão de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Foi-nos informado, em resposta à RDI nº 2023-02-DIAUF-DEADM, pela Divisão de Finanças – DIFIN, do DEADM, que os pagamentos realizados durante o exercício de 2022 obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

As rotinas administrativas relacionadas ao processo de “Realizar Conciliação Bancária e o Agendamento do Pagamento das Despesas” na referida unidade gestora encontram-se discriminadas nos fluxos descritivos e fluxogramas da RAD-EMERJ-024, revisão 26, a qual foi elaborada tendo como referências as leis federais nº 4.320/1964 e nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, além de atos normativos internos.

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Logo, inferiu-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ têm controles e procedimentos que balizam o cumprimento da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, dentro dos critérios estabelecidos em suas rotinas administrativas.

3.13 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3A).**Procedimentos realizados:**

Avaliou-se outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:**3.13.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO)**

O Serviço Contábil da Escola de Magistratura – SEBIL, vinculado ao DIFIN-DEADM, procede, dentre outras atividades, com a conformidade dos registros no sistema Siafe-Rio. A RAD-EMERJ-022 “Realizar Atividades Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial”, revisão 34, trata da Rotina Administrativa - RAD em questão. As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis (documento SEI nº 5947485).

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas, as despesas fixadas, suas execuções e o resultado orçamentário, apurando-se o déficit ou superávit financeiro.

RESUMO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 6

Valores em R\$ 1,00

RECEITA				
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZAÇÃO (B)	(B – A)
Receitas Correntes	10.067.000,00	10.067.000,00	16.458.613,81	6.391.613,81
Receitas de Capital	-	-	-	-
Soma	10.067.000,00	10.067.000,00	16.458.613,81	6.391.613,81
Déficit				-
TOTAL	10.067.000,00	10.067.000,00	16.458.613,81	6.391.613,81
DESPESA				
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO (B)	(B - A)
Despesas Correntes	9.567.000,00	9.877.000,00	9.785.028,44	(91.971,56)
Despesas de Capital	500.000,00	190.000,00	178.526,54	(11.473,46)
Soma	10.067.000,00	10.067.000,00	9.963.554,98	(103.445,02)
Superávit	-	-	6.495.058,83	6.495.058,83
TOTAL	10.067.000,00	10.067.000,00	16.458.613,81	6.391.613,81

Fonte: SIAFERIO



Com base nos dados fornecidos no Quadro 6 e no Balanço Orçamentário, infere-se que:

- ✓ O resultado da realização das despesas sinaliza uma *economia orçamentária* de R\$ 103.445,02, equivalente a 1,03% da despesa autorizada atualizada;
- ✓ A diferença entre a receita arrecadada e a receita prevista aponta *excesso de arrecadação* de R\$ 6.391.613,81, ou seja, a receita arrecadada foi 63,49% além da previsão atualizada;
- ✓ A execução orçamentária resultou em um *superávit orçamentário* de R\$ 6.495.058,83.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do Siafe-Rio, para extração do Balanço Orçamentário, mantendo um ambiente de controle satisfatório, para que os dados qualitativos e quantitativos das demonstrações contábeis estejam de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

3.13.2 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do confronto do total da receita arrecadada, de R\$ 16.458.613,81, com o total da despesa empenhada, de R\$ 9.963.554,98, verificou-se que a execução orçamentária, no período de 2022, montou o *superávit orçamentário* de R\$ 6.495.058,83, equivalente a 65,19% da despesa executada.

Da proporção entre a receita arrecada e a despesa realizada apurou-se o fator de 1,635, a saber:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{16.458.613,81}{10.067.000,00} = 1,635$$

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Infere-se que para cada R\$ 1,00 de despesa executada havia R\$ 1,64 de receita arrecadada para provê-la.

3.14 Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio (item 4.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Verificou-se, caso aplicável, a existência de emissão de ordens de pagamento por ofício no período de referência, em detrimento à legislação vigente, por meio de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022.



Nesse sentido, encaminhou-se a RDI nº 2023-02-DIAUF-DEADM ao DEADM, da EMERJ, solicitando esclarecimentos sobre os procedimentos de emissão de ordens de pagamento por ofício, durante o exercício de 2022.

Situação encontrada:

Foi-nos informado, em resposta à RDI nº 2023-02-DIAUF-DEADM, pela DIFIN-DEADM, que, durante o exercício de 2022, não houve pagamento por ofício na unidade gestora do FEEMERJ.

O documento “RAD-EMERJ-024 – Realizar Conciliação Bancária, Liquidação e o Agendamento do Pagamento de Despesas”, que está na sua revisão 26, estabelece critérios e procedimentos para realização de pagamentos decorrentes de despesas realizadas pelo FEEMERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, verifica-se que os procedimentos, relativos a pagamentos por ofício adotados pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno do PJERJ, encontram-se satisfatórios.

3.15 Contas bancárias integradas ao SiafeRio (item 4.3, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se se a totalidade das contas bancárias, sob gestão da unidade gestora do FEEMERJ, tem conta contábil correspondente integrada ao Siafe-Rio, permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

Neste sentido, expediu-se ao DEADM-EMERJ a RDI nº 2023-02-DIAUF-DEADM, indagando à unidade técnica se todas as contas bancárias (contas correntes e contas de aplicação financeira) relativas à unidade gestora do FEEMERJ têm correspondente conta contábil no sistema Siafe-Rio no exercício financeiro de 2022 e, caso existissem, foi solicitado informar as medidas adotadas para sua efetiva regularização.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI, o DEADM-EMERJ informou que:

Durante a Auditoria Financeira no Balanço Geral do Estado para o exercício de 2022, foi expedido o TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS nº 78.196.2022 1, que solicitava esclarecimentos pela ausência de registros no Siafe-Rio da conta do BANCO BRADESCO – 237 – agência 6898 - conta-corrente 30902, de titularidade da EMERJ, UG 036200 - FUNDO ESPECIAL ESCOLA DE MAGISTRATURA RJ [...]

Foi expedido o ofício TJ/EMERJ/SECGE/DEADM/DIFIN Nº 01/2023 solicitando informações ao Banco Bradesco acerca das contas



mencionadas no TSID. Em posterior contato com a Gerente do Banco Bradesco empresa, foi constatado que a informação contida no TSID estava incorreta em relação ao número da agência bancária, constando no documento a agência 6898 e não a agência 6246 como é o correto.

Em razão do pedido de informação equivocada no TSID ocasionou em resposta à Auditoria Financeira incompleta / incorreta. Em resposta, o Banco Bradesco informou que a conta do Banco Bradesco – 237 – agência 6246 – conta 3090-2 é de titularidade da EMERJ, aberta em 31/08/2017, tendo havido um lançamento indevido por parte de uma aluna da EMERJ em 09/2017 e posteriormente este valor foi transferido para a conta-movimento. Desde então esta conta se encontra inativa. A mencionada conta se encontra INATIVA conforme informação do banco Bradesco e não está registrada no sistema SIAFE-Rio.

Logo, verificou-se que houve a justificativa relativa à movimentação indevida em conta inativa de titularidade do FEEMERJ, com a posterior transferência para conta movimento.

Infere-se que as demais contas correntes e de aplicação financeira, estavam integradas no Siafe-Rio, no ano de 2022.

Ratificando tal informação, verificou-se, por meio de testes de auditoria, realizados no subitem “3.16 - Conciliação Bancária”, os seguintes resultados:

- ✓ Os saldos bancários, em 31/12/2022, estão de acordo com seus respectivos extratos de conta corrente e de aplicação financeira;
- ✓ O campo relacionado ao saldo contábil está de acordo com os registros no Siafe-Rio, em 31/12/2022;
- ✓ Não foram apresentados extratos de conta corrente e de aplicação financeira sem o correspondente controle de conciliação bancária nem o devido registro no Siafe-Rio.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Concluiu-se pela inexistência de contas bancárias não integradas ao Siafe-Rio, no exercício de 2022.

3.16 Conciliações bancárias (item 4.4, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a existência de débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.

Situação encontrada:

O Quadro 7 sintetiza as pendências em 31 de dezembro de 2022, a saber:



Síntese dos saldos bancários e de aplicações financeiras

Unidade Gestora: 036200 - FEEMERJ

Posição em 31/12/22

Quadro 7						Valores em R\$
Agência	Conta Corrente	Natureza	Banco	Saldo do Extrato	Saldo SIAFE	Diferença
6002	01607-6	Conta movimento	Itaú	10,00	10,00	-
		Aplicação Financeira		829.926,35	829.926,35	-
		Subtotal - Itaú		829.936,35	829.936,35	-
6246	03005-8	Conta movimento	Bradesco	44.892,20	44.892,20	-
		Aplicação Financeira		59.044.395,19	59.044.395,19	-
		Subtotal - Bradesco		59.089.287,39	59.089.287,39	-
Total				59.919.223,74	59.919.223,74	-

Fonte: Extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

Não foram identificados valores pendentes de contabilização que impactassem o SIAFE-Rio. O valor de R\$ 0,02 (agência 6246, conta de investimento 03005-8) foi regularizado, conforme explicado no documento SEI nº 5640321³. Já o valor de R\$ 83,89 (agência 6246, conta movimento 03005-8) estava em fase de regularização, de acordo com as informações extraídas das Notas explicativas (processo SEI nº 2023-06029876, documentos SEI nº 5648553 e nº 5648580).

Cumprir informar, que foram retificados os Modelos 2 e 32, no campo de pendências bancárias (R\$ 0,02⁴ e R\$ 83,89⁵), uma vez que não geravam impactos efetivos nos controles de conciliação bancária, dos quais pudessem refletir no SIAFE-Rio, como informado em despacho (processo SEI nº 2023-06029876, documento SEI nº 5951905).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Destarte, constatou-se a paridade entre os saldos apresentados nos extratos de aplicação financeira e contas corrente com o SIAFE-Rio, bem como a retificação dos Modelos 2 e 32, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, no campo de pendências bancárias⁶.

3.17 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.5, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados.

³ Processo SEI nº 2023-06029876.

⁴ Conciliação bancária (agência 6246, conta investimento 000003005-8): **débito** (Diferença de arredondamento de aplicações financeiras (CDB letras) , regularizado em 31/12/2022); **crédito** (Baixa contábil autorizada pela SEFAZ/RJ, referente à diferença de arredondamento de aplicações financeiras (CDB letras), 2022NP00053, regularizado em 31/12/2022).

⁵ Conciliação bancária (agência 6246, conta corrente 000003005-8): **débito** (Pagto. eletrônico Tributo internet -SEFAZ/RJ - GRE, em 23/12/2022); **crédito** (DOC CREDITO AUTOMATICO * SECR. R. F. -. L. 2022/01, em 19/12/2022).

⁶ Processo SEI nº 2023.06029876.



Situação encontrada:

As disponibilidades financeiras do FEEMERJ (R\$ 59.919.223,74) correspondem ao Caixa Equivalentes de Caixa e estão alocadas em conta movimento (R\$ 44.902,20; 0,07% do total) e aplicações financeiras (R\$ 59.874.321,54; 99,93% do total). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do FEEMERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando desmembradas no Banco Bradesco e Banco Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros, no item **3.16, Quadro 7**.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Constatou-se que as contas correntes e de aplicação financeira, estão de acordo com seus respectivos extratos e os saldos contábeis registrados no Siafe-Rio, na data base de 31/12/2022, considerando os controles de conciliação bancária, avaliados no tópico **3.16**.

3.18 Gestão das Transferências Financeiras (item 4.6, Modelo 3A).

Durante o exercício de 2022, não houve transferências financeiras na unidade gestora do FEEMERJ.

3.19 Outras Informações de natureza financeira (item 4.7, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de risco efetuada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:

3.18.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ENFOQUE FINANCEIRO)

A RAD-EMERJ-022 “Realizar Atividades Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial”, revisão 34, trata da rotina administrativa em questão. As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis (documento SEI nº 5947485).

3.18.1.1 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados



com os saldos das disponibilidades financeiras do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 8		Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Receita Orçamentária	16.458.613,81	9.397.681,46	
Receita Ordinária	16.458.613,81	9.397.681,46	
Recebimentos Extraorçamentários	1.518.464,14	1.192.328,76	
Consignações	612.581,95	568.058,70	
Depósitos de Origens Diversas	-	3.789,61	
Restos a Pagar Não Processados - Inscrito	905.882,19	620.480,45	
Outras Operações	-	-	
Saldo do Exercício Anterior	53.051.435,35	51.015.108,93	
Caixa e Equivalente de Caixa	53.051.435,35	51.015.108,93	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	
TOTAL	71.028.513,30	61.605.119,15	

Fonte: SIAFERIO

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 9		Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Despesa Orçamentária	9.963.554,98	7.634.216,31	
Recursos Próprios	9.963.554,98	7.634.216,31	
Pagamentos Extraorçamentários	1.145.734,58	919.467,49	
Consignações	612.581,95	568.058,70	
Depósitos de Diversas Origens	340,81	-	
Restos a Pagar Não Processados - Pago	532.811,80	351.408,79	
Outras Operações	0,02	-	
Saldo para o Exercício Seguinte	59.919.223,74	53.051.435,35	
Caixa e Equivalente de Caixa	59.919.223,74	53.051.435,35	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	
TOTAL	71.028.513,30	61.605.119,15	

Fonte: SIAFERIO



Das análises dos quadros 8 e 9, verificou-se que:

- ✓ O saldo remanescente indicado para o exercício de 2023, de R\$ 59.919.223,74, condiz com o registrado no grupo “Ativo Circulante – Caixa Equivalentes de Caixa” do Balanço Patrimonial;
- ✓ Verificou-se que o Caixa e Equivalentes Caixa do exercício anterior (2021) tem paridade com os Demonstrativos Contábeis daquele exercício, constantes da Prestação de Contas dos Ordenadores do FEEMERJ – 2021 (Processo SEI nº 2022-06038415);
- ✓ Os recebimentos extraorçamentários referem-se às inscrições em Restos a Pagar Não Processados – RPNP (R\$ 905.882,19) em 2022 e às consignações efetuadas no período (R\$ 612.581,95);
- ✓ Os pagamentos extraorçamentários referem-se aos pagamentos efetuados em 2022 de restos a pagar não processados (R\$ 532.811,80); às consignações (R\$ 612.581,95); e aos depósitos de diversas origens (R\$ 340,81), estando de acordo com o Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- ✓ Os ingressos orçamentários foram superiores aos dispêndios orçamentários efetuados gerando um resultado financeiro positivo de R\$ 6.495.058,83. O resultado financeiro extraorçamentário foi positivo em R\$ 372.729,56, tendo os ingressos extraorçamentários superado os pagamentos de mesma natureza. No total, os ingressos recebidos foram superiores aos dispêndios em R\$ 6.867.788,39, valor este confirmado, quando se verifica a variação ocorrida nas disponibilidades financeiras, entre o saldo recebido do exercício anterior (2021) e o saldo remanescente para o exercício seguinte (2023). Em valores relativos, o acréscimo nas disponibilidades foi da ordem de 12,95% em relação às existentes no final do exercício de 2022.

3.18.1.2 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do FEEMERJ ao longo do exercício de 2022, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações contábeis. As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis (documento SEI nº 5947485).



RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 10

Valores em R\$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	17.071.195,76	9.969.529,77
Receita Patrimonial	6.745.725,05	2.212.966,04
Receita de Serviços	9.702.957,66	7.181.793,62
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas	9.931,10	2.921,80
Outras Ingressos Operacionais	612.581,95	571.848,31
DESEMBOLSOS	10.154.713,38	7.899.226,15
Pessoal e Outros Despesas Correntes por Função	9.541.790,60	7.331.167,45
Outros Desembolsos Operacionais	612.922,78	568.058,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	6.916.482,38	2.070.303,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	VALOR	VALOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	48.693,99	33.977,20
Aquisição de Ativo Não Circulante	48.693,99	33.977,20
Outros Desembolsos de Investimentos		-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(48.693,99)	(33.977,20)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	VALOR	VALOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	6.867.788,39	2.036.326,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	53.051.435,35	51.015.108,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	59.919.223,74	53.051.435,35

Fonte: SIAFERIO

O somatório dos ingressos de receita de serviços, patrimonial e outras receitas (R\$ 16.458.613,81), refere-se às receitas ordinárias (Quadro 8, Balanço Financeiro).

O total de desembolsos operacionais (R\$ 10.154.713,38), refere-se a despesas com pessoas (R\$ 9.541.790,60) e outras correntes (R\$ 612.922,78), bem como outros desembolsos operacionais.

O Fluxo Líquido de Caixa, também denominado de Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, guarda paridade com o saldo resultante do confronto entre o saldo do exercício anterior (2021) e o saldo para o exercício seguinte (2023) apresentados, respectivamente, no Resumo do Balanço Financeiro Ingressos



(Quadro 8) e Dispêndios (Quadro 9), bem como com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial, “Caixa Equivalentes de Caixa” (Quadro 11).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, verificou-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do Siafe-Rio, para extração do Balanço Financeiro e da Demonstração do Fluxo de Caixa, mantendo um ambiente de controle efetivo, para que os dados qualitativos e quantitativos, das demonstrações contábeis, estejam de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

3.20 Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores (item 5.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos Restos a Pagar não processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados - RPP inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

Os Restos a Pagar foram avaliados no item **3.8 - Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar**. Verificou-se, por meio do Demonstrativo da Dívida Flutuante, extraído do Siafe-Rio, que dos Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2021, houve o pagamento de R\$ 532.811,80 e o cancelamento de R\$ 87.668,65.

Não se constatou saldo em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação na data base de 31 de dezembro de 2022.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que não constam RPNP em liquidação e RPP, relativos a exercícios anteriores, nos demonstrativos apresentados nesta PCA de 2022.

3.21 Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3A).

Verificou-se que não constam registros de créditos inscritos em dívida ativa na unidade gestora do FEEMERJ, para data base de 31 de dezembro de 2022.



3.22 Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3A).

Não se constatou registro patrimonial de obrigação de despesa não processada orçamentariamente no exercício de referência e que resultou em registro de DEA no exercício seguinte ao de referência.

3.23 Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3A).

A avaliação deste tópico se deu na Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.24 Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3A).

A avaliação deste tópico se deu na Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.25 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”.

Os testes de inspeção dos dados do SIAFERIO tiveram como base o saldo da conta de “237110301 – Ajustes de Exercícios Anteriores”, apresentada em dezembro de 2022.

Situação encontrada:

Os eventos de Ajustes de Exercícios Anteriores – AEA estão registrados nas contas “237110301 – Ajustes de Exercícios Anteriores” (R\$ -3.893,85).

Com base no Detalhamento das Contas Contábeis relativas a “237110301 – Ajustes de Exercícios Anteriores”, escolheu-se o saldo acumulado de dezembro de 2022. Selecionou-se 100% da população. Logo, passa-se a demonstrar os resultados dos testes de inspeção dos dados contidos no SIAFERIO, demonstrados no Detalhamento da Conta Contábil.

Item 1: 2018.03407593000101.AJ.AJ0000049 (R\$ -2.477,89)

Reconhecimento de DEA (nota patrimonial nº 2022NP00027), conforme destacado a seguir:



Desincorporação de ativo, visto que o saldo permaneceu registrado no sistema SIAFE-Rio, apesar de terem sido identificados os lançamentos da Nota Patrimonial 2018NP00054, de 06/08/18 e Guia de Recolhimento 2018GR00345, de 03/08/2018. Foram efetuados levantamentos em sistemas corporativos do TJERJ e no SIAFE-Rio, processo administrativo onde consta o Termo nº 003/481/2017 (Permissão de uso), Publicação no DJERJ do Termo de Contrato e extratos bancários, para assegurar quanto à efetiva quitação do valor junto à EMERJ, concluindo-se ao final quanto à inconsistência do saldo contábil relativo ao mês de 08/2018. Lançamento em conformidade com orientações da UG 200700 SUBCONT-SUDEC, COMUNICA 61056.

Item 2: 2018.40394413000112.AJ.AJ0000049 (R\$ -1.415,94)

Reconhecimento de DEA, por meio das notas patrimoniais nº 2022NP00025 e nº 2022NP00026, nos valores de R\$ 707,97 cada, justificado pelas seguintes descrições, no SIAFE-Rio, respectivamente:

Desincorporação de ativo, pelo fato de que o saldo permaneceu registrado no sistema SIAFE-Rio, apesar de terem sido identificados os lançamentos da Nota Patrimonial 2018NP00033, de 27/04/18 e Guia de Recolhimento 2018GR00104, de 27/04/2018 à época devida. Foram efetuados levantamentos em sistemas corporativos do TJERJ e no SIAFE-Rio, processo administrativo onde consta o Termo nº 003/514/2017 (Permissão de uso), Publicação no DJERJ do Termo de Contrato e extratos bancários, para assegurar quanto à efetiva quitação do valor junto à EMERJ, concluindo-se ao final quanto à inconsistência do saldo contábil relativo ao mês de 04/2018. Lançamento em conformidade com orientações da UG 200700 SUBCONT-SUDEC, COMUNICA 61056.

Desincorporação de ativo, pelo fato de que o saldo permaneceu registrado no sistema SIAFE-Rio, apesar de terem sido identificados os lançamentos da Nota Patrimonial 2018NP00051, de 31/07/18 e Guia de Recolhimento 2018GR00333, de 31/07/2018 à época devida. Foram efetuados levantamentos em sistemas corporativos do TJERJ e no SIAFE-Rio, processo administrativo onde consta o Termo nº 003/514/2017 (Permissão de uso), Publicação no DJERJ do Termo de Contrato e extratos bancários, para assegurar quanto à efetiva quitação do valor junto à EMERJ, concluindo-se ao final quanto à inconsistência do saldo contábil relativo ao mês de 07/2018. Lançamento em conformidade com orientações da UG 200700 SUBCONT-SUDEC, COMUNICA 61056.

Item 3: 2019.60746948753994.AJ.AJ0000023 (R\$ -0,02)

Reconhecimento de DEA (nota patrimonial nº 2022NP00053)

Desincorporação de Disponibilidade Financeira, relativa a diferença de arredondamento da rentabilidade, no extrato de aplicação financeira de CDB/Letras, vinculado à conta do Banco Bradesco - 237 - agência 6246 - conta-corrente 3005-8, de titularidade da EMERJ,



após realização de tratativas com a entidade bancária para a solução definitiva do problema. Foram realizados levantamentos nos extratos bancários tanto por parte do Departamento de Extratos do Banco Bradesco quanto pelo Serviço Contábil da EMERJ, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 05/2022 encaminhada à SEFAZ/SUDEC e os documentos anexados.

Não se constatou evidência nas Notas Explicativas (documento SEI nº 5947485) dos eventos relativos aos Ajustes de Exercícios Anteriores, conforme orientações dadas no item 5.6, Modelo 3A – Tutorial, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Por fim, não houve quaisquer registros referentes a “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido desta Unidade Gestora, no período de janeiro a dezembro de 2022.

Resultado da Avaliação

Portanto, com base no resultado da amostra de 100,00%, sobre o total de AEA, e, considerando os métodos aplicados, inferiu-se que a natureza do AEA se refere a despesas de exercícios anteriores, com passivos reconhecidos previamente, conforme se observa na sistemática de seus registros; verificou-se que não houve a evidenciação de AEA em Nota Explicativa pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno deste Poder Judiciário; e que não se constatou ocorrência de quaisquer registros referentes a “Ajustes de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido, desta unidade gestora.

3.26 Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3A).

A avaliação deste tópico se deu na Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.27 Outras informações de natureza patrimonial (item 5.8, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a existência de outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:

3.27.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (NATUREZA PATRIMONIAL)

A RAD-EMERJ-022 “Realizar Atividades Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial”, revisão 34, trata da rotina administrativa em questão. As



Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis (documento SEI nº 5947485).

3.27.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do FEEMERJ (unidade gestora 036200), por meio das contas representativas do seu patrimônio, ou seja, o conjunto dos bens, direitos e obrigações registradas, além das contas de compensação.

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

---- Posição em 31.12.2022 ----

Quadro 11

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Circulante (A)	60.128.265,39	100,0%	53.317.773,49	100,0%
Caixa Equivalentes de Caixa	59.919.223,74	99,7%	53.051.435,35	99,5%
Créditos de Curto Prazo	50.585,62	0,1%	48.203,91	0,1%
Estoques	158.456,03	0,3%	218.134,23	0,4%
Não Circulante (B)	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL GERAL (C) = (A + B)	60.128.265,39	100,0%	53.317.773,49	100,0%

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Circulante (D)	21.068,73	100,0%	21.409,54	100,0%
Demais Obrigações a Curto Prazo	21.068,73	0,0%	21.409,54	0,0%
Patrimônio Líquido (E)	60.107.196,66	100,0%	53.296.363,95	100,0%
TOTAL GERAL (F) = (D + E)	60.128.265,39	100,0%	53.317.773,49	100,0%

Fonte: SIAFERIO

O Ativo Real, de R\$ 60.128.265,39, é composto pelos Ativos Circulante e Não Circulante e representa o conjunto dos créditos e direitos de curto e longo prazo e, no caso do FEEMERJ, somente tinha saldo no Ativo Circulante.

Integram o Ativo Circulante o subgrupo “Caixa Equivalentes de Caixa”; “Créditos de Curto Prazo”; e “Estoque”.

O “Caixa Equivalentes de Caixa” do FEEMERJ (R\$ 59.919.223,74), encontra-se alocadas em conta movimento (R\$ 44.902,20; 0,07% do total) e aplicações financeiras (R\$ 59.874.321,54; 99,93% do total). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do FEEMERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando desmembradas no Banco Bradesco e no Banco Itaú, conforme



demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros.

As conciliações bancárias foram tratadas em tópico específico “3.16 - Conciliação Bancária”.

Compõe o grupo “Créditos de Curto Prazo”, R\$ 50.585,62, os “Adiantamentos Concedidos”.

Em relação aos adiantamentos concedidos o Quadro 12 espelha a situação em dezembro de 2022 com a posterior regularização dos possíveis adiantamentos pendentes, a saber:

ADIANTAMENTOS PENDENTES

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 12

Valores em R\$ 1,00

RESPONSÁVEL	PROCESSO DE CONCESSÃO Nº	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	VALOR CONCEDIDO	VALOR DEVOLVIDO	VALOR PENDENTE	APROVAÇÃO DO ADIANTAMENTO	REGULARIZAÇÃO
Caroline de Oliveira Lemos de Lima	2022-6085069	2022-6085069	20.000,00	14.479,00	5.521,00	02/02/2023	Baixa do valor pendente, por meio da Nota Patrimonial nº 2023NP00008, em 02/02/2023, no SIAFERIO, com a apresentação da Prestação de Contas; Guia de Devolução nº 2022GD00008.
Eliza de Oliveira Chaves	2022-6125262	2022-6125262	20.000,00	4.490,27	15.509,73	10/02/2023	Baixa do valor pendente, por meio das Notas Patrimoniais nº 2023NP00011 e 2023NP00012, em 10/02/2023, no SIAFERIO, com a apresentação da Prestação de Contas; Guia de Devolução nº 2022GD00012.
André Luiz Teixeira dos Santos	2022-6104762	2022-6104762	20.000,00	10.201,11	9.798,89	02/02/2023	Baixa do valor pendente, por meio da Nota Patrimonial nº 2023NP00010, em 02/02/2023, no SIAFERIO, com a apresentação da Prestação de Contas; Guia de Devolução nº 2022GD00010.
André Luiz Teixeira dos Santos	2022-6130088	2022-6130088	20.000,00	194,00	19.806,00	31/01/2023	Baixa do valor pendente, por meio da Nota Patrimonial nº 2023NP00003, em 21/12/2022, no SIAFERIO, com a apresentação da Prestação de Contas; Guia de Devolução nº 2022GD00011.
VALOR TOTAL			80.000,00	29.364,38	50.635,62		

Fonte: SIAFERIO

Os estoques (R\$ 158.456,03) foram avaliados na documentação do responsável por bens em almoxarifado da unidade gestora do FEEMERJ.

**Quadro 13** - Movimentação do Almojarifado - DMO - Período de 01/01 a 31/12/2022

Em reais

	Em reais
Saldo do Almojarifado em 31/12/2021	218.134,23
ENTRADAS	73.555,87
Compras	10.222,41
Débito Direto	63.249,73
Devolução	83,73
SAÍDAS	133.234,07
Solicitações de Material p/uso	69.984,34
Saída Débito Direto	63.249,73
Saldo do Almojarifado em 31/12/2022	158.456,03

Fonte: Demonstrativo Mensal de Operações – DMO, SISLOGEM, de jan a dez/22 e SIAFERIO

Na gestão do almojarifado, utiliza-se o Sistema de Gestão do Almojarifado – SISLOGEM para controle de estoque, movimentação e situação patrimonial dos bens de consumo da EMERJ.

O Passivo Real, de R\$ 21.068,73 (Depósitos e Cauções), compreende as obrigações assumidas pelo Fundo para com terceiros e, no caso do FEEMERJ, somente há obrigações registradas no passivo circulante.

❖ Índices de Liquidez: enfoque gerencial

Considerando o total registrado no Ativo e Passivo Circulantes, evidenciou-se os seguintes índices:

- Liquidez Imediata:

$$\frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{59.919.223,74}{21.068,73} = 2.843,988$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o FEEMERJ conta com R\$ 2.843,99 para honrar seus compromissos, imediatos, de curto prazo.

- Liquidez Seca:

$$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{59.969.809,36}{21.068,73} = 2.846,389$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante expurgado o efeito dos estoques o FEEMERJ conta com R\$ 2.846,39 para honrar seus compromissos.



○ Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{60.128.265,39}{21.068,73} = 2.853,910$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o FEEMERJ conta com R\$ 2.853,91 para honrar seus compromissos de curto prazo.

❖ Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial

O Resultado Financeiro, saldo do confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, foi *superavitário* em R\$ 58.992.272,82, montante superior em 12,56% ao apurado em 2021.

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 14

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Financeiro (A)	59.919.223,74	99,7%	53.051.435,35	99,5%
Permanente (B)	209.041,65	0,3%	266.338,14	0,5%
TOTAL GERAL (C) = (A + B)	60.128.265,39	100,0%	53.317.773,49	100,0%

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Financeiro (D)	926.950,92	100,0%	641.889,99	100,0%
Permanente (B)	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL GERAL (E) = (D)	926.950,92	100,0%	641.889,99	100,0%
SUPERÁVIT FINANCEIRO (F) = (A - D)	58.992.272,82		52.409.545,36	
SALDO PATRIMONIAL (G) = (C - E)	59.201.314,47	100,0%	52.675.883,50	100,0%

Fonte: SIAFERIO

O Ativo Financeiro equivale ao montante de “Caixa Equivalente de Caixa” apresentado no Quadro 11. O Ativo Permanente é composto dos “Créditos de Curto Prazo” e dos “Estoques”.

Integram o Passivo Financeiro os Restos a Pagar não Processados inscritos em 2022.

Da comparação efetuada entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, chega-se ao seguinte indicador:



$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{59.919.223,74}{926.950,92} = 64,641$$

O superávit financeiro apurado indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, o FEEMERJ possui, aproximadamente, R\$ 64,64 em disponibilidades imediatas para honrá-las.

Cabe destacar que a diferença de R\$ 905.882,19, entre o Saldo Patrimonial (R\$ 59.201.314,47; Quadro 14) e o valor do Patrimônio Líquido (R\$ 60.107.196,66; Quadro 11), refere-se aos RPNP inscritos em 2022, demonstrado no Quadro 6.

O Patrimônio Líquido (R\$ 60.107.196,66) é composto pelo Capital Social (R\$ 12.255.823,30), Resultado do Exercício, no valor de R\$ 6.826.858,56, mais o Resultado de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 41.040.540,65 e Ajuste de Exercícios Anteriores no total de R\$ -16.025,85.

O Resultado do Exercício guarda paridade com o valor do Resultado Patrimonial do Período (superávit) constante na Demonstração das Variações Patrimoniais.

3.27.1.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio no período, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis (documento SEI nº 5947485).

No exercício de 2022, o total das Variações Patrimoniais Aumentativas - VPAs foi superior ao das Variações Patrimoniais Diminutivas - VPDs, resultando em um **Superávit Patrimonial** ou **Resultado Patrimonial Positivo** da ordem de R\$ 6.826.858,56, conforme demonstrado a seguir no Quadro 15.

RESUMO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

----- Posição em 31.12.2022 -----

Quadro 15

Valores em R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	9.708.389,04	59,0%	7.181.793,62	76,4%
Variações Patrimoniais Financeiras	6.740.293,67	41,0%	2.212.966,04	23,5%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.014,83	0,1%	2.921,80	0,0%
TOTAL (A)	16.458.697,54	100,0%	9.397.681,46	100,0%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Uso de Bens, Serviços e Consumo - Capital Fixo	8.470.743,74	87,9%	6.311.181,66	86,2%
Transferências Concedidas	48.693,99	0,5%	33.977,20	0,5%
Tributárias	1.095.956,31	11,4%	974.776,34	13,3%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	16.444,94	0,2%	-	0,0%
TOTAL (B)	9.631.838,98	100,0%	7.319.935,20	100,0%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (C) = (A - B)	6.826.858,56		2.077.746,26	

Fonte: SIAFERIO



Da análise da Demonstração das Variações Patrimoniais, observa-se que:

- ✓ Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos (R\$ 9.708.389,04): refere-se, principalmente, a serviços administrativos (R\$ 1.756.494,32), serviços educacionais (R\$ 7.930.197,34) e receitas de aluguéis (R\$ 5.431,38);
- ✓ Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (R\$ 6.740.293,67): refere-se às receitas de remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras e aos descontos financeiros obtidos;
- ✓ Outras Variações Patrimoniais Aumentativas diversas (R\$ 10.014,83);
- ✓ As Variações Patrimoniais Diminutivas referem-se, principalmente, ao Uso de Material de Consumo (R\$ 8.470.743,74), às Transferências Concedidas de Bens Móveis (R\$ 48.693,99), às despesas Tributárias (R\$ 1.095.956,31) e a outras Variações Patrimoniais Diminutivas (R\$ 16.444,94).

3.26.1.3 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

A dívida flutuante do FEEMERJ montou o valor de R\$ 926.950,92: a) Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual (R\$ 905.882,19); e b) Depósitos de Diversas Origens (R\$ 21.068,73).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, verifica-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do Siafe-Rio, para extração do Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, mantendo um ambiente de controle satisfatório, para que os dados qualitativos e quantitativos, das demonstrações contábeis, estejam de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.



4 CONCLUSÃO

Avaliou-se os documentos e elementos que compõem à Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora do FEEMERJ, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em atenção ao Modelo 3A, do Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 e, considerando os métodos e procedimentos adotados, opina-se pela **REGULARIDADE** da referida Prestação, em relação aos itens analisados.



5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À Presidência do Tribunal de Justiça para:

1. Ciência do resultado da avaliação da PCA da unidade gestora do FEEMERJ.

Ao DEADM-EMERJ para:

1. Ciência do resultado deste Relatório;
2. Observar o prazo de remessa da documentação da prestação de contas dos Tesoureiros ao NAI, estabelecido no artigo 3º, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021;
3. Evidenciar nas Notas Explicativas os eventos relativos a Ajustes de Exercícios Anteriores, conforme orientações prescritas no item 5.6, Modelo 3A – Tutorial, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

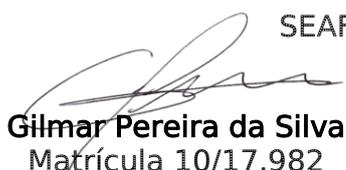
SEAUC, 17 de maio de 2023.


Ricardo Carvalho de Teves
Matrícula 10/80.484

Líder da Equipe de Auditoria (SEAUC)


José Carlos da Silva
Matrícula 01/9328
Supervisor (SEAUC)

SEAFI, 17 de maio de 2023.


Gilmar Pereira da Silva
Matrícula 10/17.982

Líder da Equipe de Auditoria (SEAFI)


Janaína Mange de Sousa
Matrícula 10/80.484 / CRC-RJ 075073/O
Supervisor (SEAFI)

DIAUF, 17 de maio de 2023.

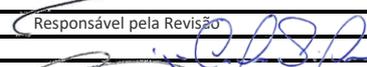
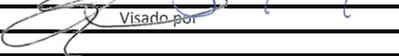

Gustavo Afonso Santi Rossi
Matrícula 01/32.000 / CRC-RJ 093719/O
Diretor da DIAUF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

QUADRO 1 - MODELO 3

AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO					
Exercício:	2022				
Unidade Gestora:	036200 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
Programa:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Objetivo do Programa:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Ações vinculadas ao Programa					
Código da Ação:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Descrição da Ação:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Objetivo da Ação:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Unidade Orçamentária:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Planejamento x Execução - Meta Financeira da Ação					
Previsão no PPA (R\$)	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
Planejamento x Execução - Meta Física da Ação					
Meta Física Prevista no PPA (em unidades) (A)	Meta Física adequada Prevista na LOA (em unidades) (B)	Meta Física realizada no exercício (em unidades) (C)	% de Execução do Planejamento (D = C / A)	% de Execução da LOA (E = B / A)	
Causas para o não cumprimento da meta física adequada prevista na LOA:					

Observações para o preenchimento:
<p>Preencher o quadro para cada Ação do Programa</p> <p>Unidade Gestora: código e nome completo</p> <p>Programa: número e nome</p> <p>Código da Ação: número da Ação conforme PPA e LOA</p> <p>Unidade Orçamentária: número e nome</p> <p>Previsão no PPA (R\$): valor da Ação prevista no PPA, vinculada ao Programa da Unidade Gestora</p> <p>Dotação inicial (R\$): valor inicial da Ação prevista na LOA, vinculada ao Programa da Unidade Gestora</p> <p>Dotação Atualizada (R\$): valor da dotação atualizada da Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora</p> <p>Despesa Empenhada (R\$): valor empenhado na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora</p> <p>Despesa Liquidada (R\$): valor liquidado na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora</p> <p>Despesa Paga (R\$): valor pago na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora</p>

Nome: Ricardo Carvalho de Teves (Líder de Equipe do SEAUC)	Data: 17/05/2023	Responsável pela Elaboração
Matrícula: 10/80484		Assinatura: 
Nome: José Carlos da Silva (Chefe do SEAUC)	Data: 17/05/2023	Responsável pela Revisão
Matrícula: 01/9328		Assinatura: 
Nome: Gustavo Afonso Santi Rossi (Diretor da DIAUF)	Data: 17/05/2023	Visado por
Matrícula: 01/32000		Assinatura: 

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

QUADRO 2 - MODELO 3

RELAÇÃO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) inscritas no exercício de 2022			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e infralegais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) competentes ao exercício de 2022 contabilizadas no exercício de 2023			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A execução da Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de competência do exercício de 2022 até o momento da emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do Controle Interno respeitou as conformidades legais estabelecidas pelos artigos 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Obrigações registradas no patrimônio decorrentes de despesas competentes ao exercício de 2022 e que foram contabilizadas como DEA no exercício de 2023			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
Houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício seguinte, em respeito as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", ou seja, ocorreu DEA no exercício seguinte ao de referência sem o registro patrimonial da obrigação no exercício de referência, nos casos de reconhecimento da obrigação no próprio exercício de referência, detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Elaborado por: Gilmar Pereira da Silva (Líder do SEAFI)

Matrícula: 17.982

Data: 17/05/2023

Assinatura

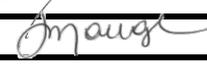


Revisado por: Janaína Mange de Souza (Chefe do SEAFI)

Matrícula: 14.954

Data: 17/05/2023

Assinatura



Visado por: Gustavo Afonso Santi Rossi (Diretor da DIAUF)

Matrícula: 32.000

Data: 17/05/2023

Assinatura





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna

Divisão de Acompanhamento da Gestão e

Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria

de Compliance

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance – DIAGE, e seu Serviço, em face da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-FEEMERJ relativo ao exercício de 2022

2023



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	6
3.1 Atos de Gestão	6
3.2 Gestão do Planejamento Orçamentário	13
3.3 Gestão Orçamentária	14
3.4 Gestão Financeira	14
3.5 Gestão Contábil-Patrimonial	15
3.6 Gestão Previdenciária	15
3.7 Gestão da Governança em caso de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista	15
4 CONCLUSÃO.....	15
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	16

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de emissão do Relatório do Controle Interno a respeito da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio Janeiro - FEEMERJ, referente ao ano de 2022, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da referida Deliberação, a “Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas”.

“A Prestação de Contas Anual de Gestão deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação em comento. Neste sentido, o ANEXO IV dispõe sobre os documentos aplicáveis aos fundos especiais e o Modelo 3A sobre o conteúdo de referência a ser observado no Relatório do Controle Interno.

Quanto ao encaminhamento à Corte de Contas, o artigo 4º assim dispõe:

A Prestação de Contas Anual de Gestão será constituída como processo neste TCE-RJ, para fins de instrução e julgamento, quando as unidades jurisdicionadas forem selecionadas para este fim, conforme critérios técnicos de seletividade.

§ 1º O Tribunal divulgará, até 31 de dezembro de cada ano, por ato do Secretário-Geral de Controle Externo autorizado pela Presidência, as unidades jurisdicionadas selecionadas, cujos responsáveis terão processo de Prestação de Contas Anual de Gestão, constituído para fins de instrução e julgamento.

A Portaria SGE Nº 08, de 29 de novembro de 2022, divulgou a relação das unidades estaduais cujos responsáveis terão processo de Prestação de Contas Anual de Gestão formalizado no exercício de 2023 e a PCA do FEEMERJ não foi selecionada.

Ressaltamos que esta PCA deverá permanecer arquivada, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 8º da Deliberação TCE 278/17.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 01/21, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os

documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2023.

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análises por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no dia 10/05/2023.

Informamos que a Resolução TJ/OE nº 04¹, publicada em 07 de fevereiro de 2023, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance -DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 48 a 50 e 51 a 54, respectivamente. Assim sendo, este relatório não abordará todo o escopo de análise previsto no Modelo 3A, mas somente os itens de competência desta DIAGE. Ademais, compete à Divisão de Monitoramento de Auditoria-DIMON o monitoramento e a avaliação da implementação das determinações exaradas pelo Presidente do TJERJ, decorrentes das auditorias, inspeções administrativas, levantamentos, fiscalizações e demais ações de auditoria interna, realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna, conforme artigos 63 a 66 da supramencionada Resolução TJ/OE nº 04/23.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2023².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, à proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios, além daqueles estabelecidos pelo TCE-RJ, Atos Normativos e Executivos e Resolução deste PJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, Anexo I e Modelo 3A:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.;
- **ATO NORMATIVO TJ N.º 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/88;**
- **ATO NORMATIVO TJ N.º 04/2018:** Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

¹ RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 04/2023: Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=295456&integra=1

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2023 (processo SEI 2022.06129625): Publicado em 30/11/2022



- **DECRETO ESTADUAL n.º 42.436/10:** Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e outras;
- **LEI FEDERAL Nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e
- **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 (LRF):** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências
- **LEI FEDERAL Nº 9.717/1998:** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;
- **LEI FEDERAL Nº 8.213/1991:** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- **LEI ESTADUAL Nº 3.189/1999:** Institui o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIOPREVIDÊNCIA e dá outras providências;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01):** que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI);
- **ATO NORMATIVO Nº 06/2018:** Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
- **MCASP:** Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição; e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Ressalte-se que foi mencionado como base legal pela egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em seu modelo 3A, o Decreto Estadual n.º 43.463/12 que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”. Entretanto, cumpre esclarecer que este PJERJ possui normativo que estabeleceu seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018 que aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e foi referido neste capítulo.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – MODELO 3A

Como base metodológica deste trabalho de análise da PCA do FEEMERJ foram utilizados *Checklists*, Requisição de Documentos e Informações – RDI, Questionários de Verificação, consultas a sistemas³ internos e externos e análise documental, a fim de obter evidências para a verificação da conformidade.

Os procedimentos adotados consideraram o tamanho da equipe (3 servidores), o tempo disponível para os testes e o tutorial do modelo 3A.

O Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 estabeleceu itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno do PJERJ. Abaixo seguem as verificações relativas às competências desta DIAGE itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 3.7, 4.6 e 6.1. Os itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 não se aplicam a esta PCA, pois são específicos para empresa pública ou sociedade de economia mista, sendo os demais itens verificados pela equipe da DIAUF, conforme já esclarecido na introdução deste documento.

Vale esclarecer que a cada tópico do modelo 3A (Ex.: 1. Atos de Gestão, 2. Controle Interno etc.) foi atribuído um subitem ao título “Análises e procedimentos de Auditoria”.

3.1 ATOS DE GESTÃO

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.1	Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".	• Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º	Cadastro dos responsáveis documentos nº 5648194/ 5725273

Procedimento realizado:

Verificou-se que o FEEMERJ é um fundo criado pela Lei 1.624, de 12 de março de 1990, com alterações dadas pelas Lei 4.578/2005, ambas do Estado do Rio de Janeiro, cujo objetivo é a dotação dos meios orçamentários e financeiros necessários à realização de suas finalidades legais, especialmente quanto à seleção de candidatos à magistratura do Estado, à formação do Magistrado estadual, ao aperfeiçoamento de Magistrado, e ao atendimento de suas atividades acadêmicas.

Os cadastros dos Responsáveis, documentos nº 5648194/ 5725273, foram analisados com o objetivo de observar se os documentos apresentados respeitavam, adequadamente, àqueles estabelecidos no item 2, Anexo IV, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017; se foram elaborados conforme o modelo determinado e preenchidos corretamente.

³ SOF, SISIMOV, SIAFE-RIO.



Situação encontrada:

Foram apresentados os cadastros estabelecidos no item 2 do Anexo IV da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, elaborados pela Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas – SGPES, conforme o Modelo 1, preenchidos adequadamente com a correta identificação dos responsáveis e contêm, entre outras, a informação sobre a apresentação da declaração de bens e renda no campo 8 – “Observações” do referido Modelo.

Os cadastros foram assinados pelo responsável da unidade competente.

Abaixo listou-se os principais responsáveis do FEEMERJ:

Responsável pelas Contas

- **Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**
Diretor-Geral da EMERJ-Ordenador de despesas
Matrícula 9697
Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022

Responsável pelo Setor Contábil

- **Maristela Mattos dos Reis**
Chefe do Serviço Contábil da Secretaria-Geral da EMERJ
Matrícula 01/16910
Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022
Nomeação/Designação: Portaria nº 1589, de 17/06/2021 publicado em 21/06/2021.

Responsável pela Unidade de Controle Interno

- **Sthefania Mendonça Rodrigues**
Secretária-Geral do Núcleo de Auditoria Interna
Matrícula 01/24985
Período de Gestão: Período de Gestão: 01/12/2022 a 31/12/2022
Nomeação/Designação: Portaria nº 174, de 01/02/2022, publicada em 02/02/2022.

	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	<ul style="list-style-type: none">• arts. 71 e 74 da CF/88 e• arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12	<ul style="list-style-type: none">- Processo TJ 2017-069.041, TCE 103.727-1/17, referente ao ano de 2016.- Processo TJ 2018-063.979, referente ao ano de 2017.- Processo TJ 2019-063.663, referente ao ano de 2018.- Processo SEI TJ 2020-0635001, referente ao ano de 2019.



			- Processo SEI TJ 2021-0644689, referente ao ano de 2020. - Processo SEI TJ 2022-06038415, referente ao ano de 2021.
--	--	--	---

Procedimento realizado:

Foram realizadas pesquisas nas prestações de contas anteriores do FEEMERJ para identificar determinações e/ou recomendações realizadas pelo TCE-RJ ou pelo NAI, que não foram implementadas ou estão em fase de implementação. Ressalte-se que a PCA do exercício de 2016 foi a última encaminhada ao TCE-RJ, as demais, anos de 2017 a 2022, não foram selecionadas para envio.

Situação encontrada:

Verificou-se que não há determinações e/ou recomendações em prestações anteriores do FEEMERJ pendentes de implementação. No Processo TJ 2017-069.041, TCE 103.727-1/17, referente a PCA de 2016, foi proferido voto em 30/08/2021 “pela REGULARIDADE das contas dos ordenadores de despesas do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro dando-se QUITAÇÃO PLENA, conforme consulta ao sítio eletrônico do TCE-RJ em 25 de maio de 2023. Quanto aos demais processos de Prestação de Contas, referente aos anos de 2017 a 2021, não apresentaram ressalvas, determinações e/ou recomendações.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.3	Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.	• Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Processo SEI nº 2023-06029876, Tesoureiro do FEEMERJ. Processo SEI nº 2023-06030147, responsável por bens em almoxarifado do FEEMERJ.

Procedimento realizado:

1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

A documentação relativa aos bens em almoxarifado e tesouraria do FEEMERJ, referente ao exercício de 2022, foram encaminhadas ao NAI para verificação, conforme



estabelecido no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 02/2018⁴. Foram elaborados os checklists 'DIAGE-PCA2022-PT-Checklist-BensemAlmoxarifado-FEEMERJ' e 'DIAGE-PCA2022-PT-Checklist-Tesoureiro-FEEMERJ' para avaliar a conformidade, sob o aspecto formal, dos processos.

Quanto aos bens patrimoniais, o FEEMERJ não possui ativo imobilizado. Conforme informado em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, documento SEI nº 5947485 (em fls.03): "Dispõe o art. 4º da Lei 2524/96, que os bens adquiridos pelo Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário. Em linha com este dispositivo legal, na qualidade de gestor de recursos, o FEEMERJ não detém ativo imobilizado". (grifo nosso)

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

Para análise deste item elaboramos o papel de trabalho 'DIAGE-PCA.2022-PT-ListagemConvêniooseParceriascomrepass' com objetivo de identificar as parcerias, com repasse de verba, que estavam ativas em 2022, a unidade gestora que concedeu os recursos e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).

Situação encontrada:

1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

Os processos foram constituídos em meio eletrônico, através do SEI, e estavam em conformidade, sob o aspecto formal, com o exigido no Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ 278/2019.

Abaixo listamos os processos referentes ao exercício de 2022:

- **Processo SEI 2023-06029876:** Relação de Documentos Tesoureiro FEEMERJ; e
- **Processo SEI 2023-06030147:** Relação de Documentos dos Bens em Almoxarifado do FEEMERJ.

Cabe ressaltar que os processos acima relacionados também foram analisados, sob o aspecto substantivo, pela equipe da DIAUF, de acordo com o estabelecido em suas atribuições definidas na Resolução TJ/OE nº 04, de 07 de fevereiro de 2023, conforme mencionado anteriormente.

⁴ ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018 (Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do PJERJ: (...) Art. 3º - As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE RJ nº 278/17. (Redação dada pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021.

Acrescentamos que no relatório elaborado por esta DIAGE, quando da análise dos processos acima mencionados, foi elaborada proposta de encaminhamento às unidades competentes com a orientação para que os processos fiquem arquivados nos termos do que preceitua o artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

No levantamento realizado não foi identificada a realização de transferências financeiras concedidas através de termo de colaboração e fomento com recursos do FEEMERJ.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.4	Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17	• Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Proc. SEI: 2023-06030130

Procedimento realizado:

Para análise da instrução processual foi elaborado o checklist 'DIAGE-PCA2022-PT-Checklist-FEEMERJ' que registrou as constatações da equipe referentes aos itens 2 a 11 e 15 a 22 do Anexo IV, afetos ao FEEMERJ, conforme demonstrado a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS FEEMERJ 2022-ANEXO IV			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF N° documento	Formato XLS N° documento
2	Cadastros dos responsáveis, conforme <u>Modelo 1</u>	5648194 5725273	NA
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	5648197 5648199 5648201	5648198 5648200 5648202
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP vigente no exercício em análise)	5648203	5648206
5	Balanco Orçamentário (MCASP vigente no exercício em análise)	5648207	5648208
5.1	Quadro da execução de Restos a Pagar Não Processados; (MCASP vigente no exercício em análise)	5648210	5648213



5.2	Quadro execução de Restos a Pagar Processados. (MCASP vigente no exercício em análise)	5648218	5648223
6	Balanço Financeiro, (MCASP vigente no exercício em análise)	5648224	5648226
7	Balanço Patrimonial (MCASP vigente no exercício em análise)	5648227	5648229
7.1	Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (MCASP vigente no exercício em análise)	5725337	5725343
7.2	Quadro das contas de compensação. (MCASP vigente no exercício em análise)	5725344	5725348
7.3	Quadro do <i>superavit/déficit</i> financeiro. (MCASP vigente no exercício em análise)	5725358	5725359
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa (MCASP vigente no exercício em análise)	5725361	5725365
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (MCASP vigente no exercício em análise)	5947485	NA
10	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64	5725368	5725372
11	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras - <u>Modelo 2</u> desta Deliberação.	5951238	5951338
11.1	Quadro I do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação.	5951238	5951338
11.2	Quadro II do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação	5951238	5951338
15	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil - <u>Modelo 4</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	5725391 5948911 (ZIP - Anexos)	NA
16	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas - <u>Modelo 5</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	5948050	5948217
17	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício - <u>Modelo 6</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	5949098	5948600
18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no	5725403	5725404

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

Divisão de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance

Proc. SEI: 2023-06030130

	exercício. - <u>Modelo 7</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ		
19	Quadro Resumo da Dívida Fundada - <u>Modelo 8</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	5725405	5725406
20	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas. - <u>Modelo 43</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ.	5725407	5725408
21	Lei de Criação/Autorização, Estatuto e demais Normas Regulamentares e posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não ocorrência.	5725409 5725410	NA
22	Cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devem se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Estaduais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros), quando aplicáveis.	5939430	NA
Observação:			
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo IV.			

Quanto ao item 1 – ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente, não se aplica neste momento eis que a presente PCA não foi selecionada para instrução e julgamento pela Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria SGE Nº 08, de 29 de novembro de 2022. No que se refere ao item 14 - Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno, do já mencionado anexo IV, a elaboração compete ao Gabinete da Presidência do TJERJ após encaminhamento dos autos por este NAI.

Situação encontrada:

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos e nos formatos exigidos (PDF e/ou XLS) no Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme evidenciado acima.

Foi observado que, nos já mencionados modelos, consta declaração do responsável pelo setor contábil se há, ou não, paridade com os saldos contábeis.

Quando não havia dados a informar a unidade apresentou declaração negativa, conforme preceitua o §1º, do artigo 5º da Deliberação TCE-RJ 278/2017.

O Balanço Orçamentário e seus anexos, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e os quadros dos ativos e passivos financeiros e permanentes, das contas de compensação e do superávit/déficit financeiro, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as Demonstração das Variações Patrimoniais atendem às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e ao estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Para cada conta corrente e conta de aplicação financeira mencionadas no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras-modelo 2, foram encaminhados os respectivos extratos bancários.

Foi verificado que os saldos bancários, apresentados nos Modelo 2, conferem com os valores registrados nos extratos de conta corrente e de aplicação financeira juntados ao processo.

Inicialmente, as notas explicativas das demonstrações contábeis não foram anexadas ao processo. No entanto, após entrar em contato com a unidade responsável, as mesmas foram devidamente incluídas.

Da mesma forma, o modelo 5 (Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas) estava desprovido do número do CRC do responsável pela contabilidade. Após a comunicação com a Unidade, essa pendência foi prontamente resolvida.

No curso da verificação deste processo foram feitas correções pela área auditada em alguns documentos e posterior nova juntada dos respectivos arquivos aos autos.

Quanto aos prazos, no âmbito deste PJERJ, a matéria foi regulada no Ato Normativo TJ nº 02/18 em seu artigo⁵ 3º de modo que as PCAs dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria deveriam ser encaminhadas ao NAI até 31/03/2022. O presente processo foi recebido, intempestivamente, neste Núcleo no dia 09/05/2023.

3.2 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os itens referentes ao tópico “Gestão Contábil-Patrimonial” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças- DIAUF e seus serviços.

⁵ Art. 3º. As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE RJ nº 278/17. (Redação dada pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021).

3.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
3.7	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	Decreto Estadual nº 42.436/10

Procedimento realizado:

Foi enviado por esta equipe a Requisição de Documentos e Informações – ‘RDI-05-2023-DIAGE-FEEMERJ’, processo SEI 2023-06011124, à Diretoria do Departamento de Administração da EMERJ-DEADM. A supracitada requisição solicitou informações acerca da existência de Descentralizações de Crédito orçamentários e, em caso positivo, foi perguntado se as supostas descentralizações observaram a legislação sobre o tema; se houve prestação de contas dos recursos; e, ainda, foram solicitados os números dos processos de concessão e de prestação de contas.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI encaminhada, o DEADM informou que “Não houve descentralização de crédito orçamentário no exercício de 2022 na UG FEEMERJ.”

Desta forma, a análise do presente item não se aplica a esta PCA uma vez que não ocorreram descentralizações de crédito no FEEMERJ no exercício de 2022.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3A referentes ao tópico “Gestão Orçamentária” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças- DIAUF e seus serviços.

3.4 GESTÃO FINANCEIRA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
4.6	Gestão das Transferências Financeiras	Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64; Decreto Estadual nº 44.879/14 e IN AGE nº 45.

Procedimento realizado:

Conforme já mencionado no item 1.3, inicialmente foi elaborado o papel de trabalho ‘DIAGE-PCA.2022-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepassé’ com os seguintes objetivos: identificar as parcerias, com repasse de verba, que estavam ativas em 2022, a unidade gestora que concedeu os recursos e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).



Situação encontrada:

No levantamento realizado não foi identificada a realização de transferências financeiras concedidas através de termo de colaboração e fomento com recursos do FEEMERJ. Desta forma, o presente item não se aplica a esta PCA.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3A referentes ao tópico “Gestão Financeira” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

Os itens referentes ao tópico “Gestão Contábil-Patrimonial” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
6.1	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	<ul style="list-style-type: none">• Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98,• Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91.

Procedimento realizado:

A EMERJ não possui quadro de servidores próprio. Sendo, portanto, este item avaliado na PCA do TJERJ.

Situação encontrada:

Item inaplicável ao FEEMERJ.

3.7 GESTÃO DA GOVERNANÇA EM CASO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Os itens 7.1 a 7.7 não se aplicam a esta PCA tendo em vista que são relativos à Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista.

4 CONCLUSÃO

Do exame procedido na documentação acostada aos autos em relação à Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, verifica-se a conformidade dos procedimentos em atenção aos critérios utilizados.



Desta forma, opinamos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas. Sendo assim, encaminhamos o presente relatório para apreciação superior.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À EMERJ para que:

1. mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 8º da Deliberação TCE 278/17⁶;
2. observe o prazo para envio das Prestações de Contas ao NAI, qual seja, até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 2/2018.

SEAGE, 14 de junho de 2023.


Nilton Lourival da Silva Filho
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 34.025


Millena Rocha de Albuquerque de Souza
Equipe SEAGE
Mat. TJ 34.026

Senhora Secretária-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance no exame da Prestação de Contas do Fundo da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao exercício de 2022. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 14 de junho de 2023.


Raquel Augusto Lessa de Noronha
Diretora da Divisão de Acompanhamento da Gestão e
Auditoria de Compliance
Matrícula 28990

⁶ Art. 8º Os documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão das unidades gestoras que não forem selecionados para constituição de processos neste Tribunal para fins de instrução e julgamento, nos termos desta Deliberação, permanecerão arquivados no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que os mesmos poderão ser requisitados para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.